

**ADITIVO AO CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

ADITIVO Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPA
CURADO E, DO OUTRO A INSPETORIA SALESIANA
NORDESTE DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a empresa Hospital do Tricentenário-Upa Curado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.920/0003-03, localizada na Av. Leonardo da Vinci, nº 68 Curado II Jaboatão dos Guararapes PE, neste ato representado por seu Diretor (a) Presidente Sr (a), Gil Mendonça Brasileiro, denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE**, e do outro lado a **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL (ESCOLA DOM BOSCO)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.816.775/0002-74**, sediada nesta cidade do Recife (PE), na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1855, bairro do Bongi, CEP 50.761-000, neste ato representada por sua Diretora, **MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 059.686.224-58, titular da cédula de identidade nº 7.181.870 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA CONVENENTE**, celebram o presente contrato, com finalidade de desenvolvimento de **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com fundamento nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto nº 9.579/2018, e demais normas aplicáveis, mediante a participação do jovem em atividades e cursos desenvolvidos e ministrados pela PRIMEIRA CONVENENTE e pela SEGUNDA CONVENENTE e outros eventos de orientação profissional e vocacional, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **ADITIVO** ao Convênio terá prorrogação de prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, porém, ser renovado automaticamente por igual período a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer dos Convenientes, mediante prévio comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas, nos exatos termos em que se encontram, não alteradas neste ato.

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 05 de agosto de 2021.



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO
OIL MENDONÇA BRASILEIRO
CPF: 122.850.644.20

INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL
MIRELLY SILVA BEZERRA
Diretora
CPF: 059.686.224-58

Mirelly Silva
Diretora
CPF: 059.686.224-58
Escola Dom Bosco

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº

JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA
CPF nº 011.222.304-43

Jaqueline Oliveira
Coord. Aprendizagem
Escola Dom Bosco

